

MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Sebastian Bernd Steudtner

LOCAL: Terra da Fonte - Serra da Pescaria — Famalicão

ASSUNTO: "Junção de elementos especialidades"

PROCESSO Nº: 78/11

REQUERIMENTO Nº: 198/21

		-	- ~	_
DEL	.IBE	KA	ĽA	U:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara 09-02-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

10-02-2021

A Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

09-02-2021

Maria Teresa Quinto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Maria Teresa Quinto

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em moradia — especialidades de engenharia

- 1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 06.01.2021/Requerimento n.º 1951/20, foi deliberado em Reunião de Camara de 26 de Janeiro de 2021 o deferimento do projeto de arquitetura.
- 2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:
 - a)- Termo de responsabilidade pela estrutura já executada
 - b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
 - c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
 - d)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- 3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.
- 4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:
 - a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.
- 5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

09-02-2021

Nuno Ferreira

Engenheiro Civil